



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2022

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pelo Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. João Luiz Valandro, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 20 de janeiro de 2022, às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 13.577/2021, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas à aquisição de Equipamentos e a prestação de serviços para instalação de câmeras de vídeo monitoramento.

1.1 O recebimento do envelope "1", contendo a documentação de habilitação e do envelope "2", contendo a proposta de preços, dar-se-á **até às 14 horas do dia 20 de janeiro de 2022**, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e a prestação de serviços para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, visando a proteção do patrimônio público, em conformidade com as quantidades e especificações descritas na tabela abaixo:

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
01	Un	01	<p>GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia NVR, resolução Full HD, com throughput de rede de 300 Mbps, 2 interface gigabit, para uso até de 32 câmeras, saída VGA e HDMI, 2 portas ethernet 10/100/1000 Mbps, Máscara de privacidade de até 4 por canal, zoom digital, controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema, gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG- Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF .Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS. Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. Eventos/configurações para gravação Detecção de movimentos, Suporte à 32 câmeras IP com áudio, compressão de áudio suportado G.711 e AAC, saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 x 2.160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720- Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros- Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF- Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal- 6 MP - 1 canal- 5 MP - 1 canal- 4 MP - 2 canais- 3 MP - 3 canais- 2 MP (Full HD/1080p)- 4 canais- 1,3 MP - 4 canais- 720 P - 10 canais- suporte ao protocolo ONVIF- Entrada de banda 180 Mbps- Saída de banda 120 Mbps- Armazenamento de Disco rígido⁴ até 8 HDs SATA 3- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular- Gerenciamento de espaço em disco Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço- Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura e redundante- Conexões auxiliares: USB 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0).- Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Entradas de alarme 16

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<ul style="list-style-type: none">- Saída de alarme 4- e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações- Tamanho (L x A x P) 2 U – 440 x 95 x 450 mm
02	Un	01	DISCO RÍGIDO WD PURPLE DE 12T <ul style="list-style-type: none">- 6Gbps, SATA3, 7200rpm compatível com o gravador de imagens fornecido
03	Un	02	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 30M <ul style="list-style-type: none">- Infravermelho, alcance de 30m, proteção IP67, tecnologia IP, resolução de 2 megapixel (1080p), detecção de movimento, função dia/noite, suporte ao protocolo ONVIF
04	Un	01	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 40M <ul style="list-style-type: none">- Infravermelho com alcance de 40m, zoom digital 16x, proteção anti surto, suporte ao protocolo ONVIF, proteção IP67, tecnologia IP, resolução de 2 megapixel (1080p), função dia/noite, detecção de movimento inteligente (pessoas e veículos), zoom digital
05	Un	02	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 60M <ul style="list-style-type: none">- Infravermelho, alcance de 60m, resolução FullHD, proteção IP67, tecnologia IP, zoom digital 16x e zoom ótico de 5x, visão noturna, lente varifocal motorizada, suporte ao protocolo ONVIF
06	Un	01	MINI RACK DESMONTÁVEL 08U <ul style="list-style-type: none">- 19"x 570mm, parede
07	Un	01	NOBREAK <ul style="list-style-type: none">- 600VA, bivolt, 6 tomadas, senoidal
08	Un	07	ISOLADOR DE CABO <ul style="list-style-type: none">- Porcelanato esmaltado
09	Un	01	CONECTOR RJ45 <ul style="list-style-type: none">- CAT6, com capa protetora em borracha, embalagem com 100 unidades
10	Un	01	CABO DE REDE CAT6 <ul style="list-style-type: none">- Embalagem com 305 metros
11	Un	01	SWITCH 8 PORTAS <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia Gigabit e gerenciável, 8 portas POE, 2 portas SFP, comutação de 20Gbps
12	Un	03	CAIXA DE PASSAGEM CFTV <ul style="list-style-type: none">- Em plástico, para instalação interna
13	Un	01	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS <ul style="list-style-type: none">- Certificação do ponto de lógica, instalação da infraestrutura de rede, sistema de monitoramento, instalação na rede, fixação do rack e central de monitoramento, serviço certificado com segurança e seguro de equipe

1.1 Os equipamentos ofertados para os itens nº 01 - GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE, 03 - CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 30M, 04 - CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 40M e 05 - CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 60M, deverão ser do mesmo fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.2 Os equipamentos deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação.

1.3 Os serviços deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de instalação.

1.4 Os equipamentos que forem danificados pela empresa no momento da instalação deverão ser substituídos pela mesma, sem custos adicionais para o Município.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 1.694/2013, somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, que atendam as exigências desta Edital.

3.1.1 Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastrados e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento apurado para o recebimento dos envelopes.

3.2 Não poderão participar desta Licitação, Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.1 O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

3.2.2 A Comissão de Licitação verificará, durante a sessão pública, o atendimento da exigência prevista no subitem 3.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS¹, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ² e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Impedidos e Suspensos - SICAF³.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente

¹ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

² http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

³ www3.comprasnet.gov.br/sicaf-b/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
CONVITE Nº 02/2022
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
CONVITE Nº 02/2022
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.

5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme a natureza da empresa, em uma das alternativas abaixo:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.3.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.4 CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.4.2 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar no envelope “1” de habilitação, Certidão de enquadramento simplificada ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 5.1 a 5.3.

5.4.2.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.4.2.2 A não apresentação da declaração firmada por contador de enquadramento como EPP, ME ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.

5.4.3 A microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações que atender ao item 5.4.2, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no item 5.3.3 a 5.3.7 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

5.4.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

5.4.5 O prazo de que trata o item 5.4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

5.4.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.7 Os documentos constantes dos itens 5.2 e 5.3, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.3, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4.7.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

5.4.7.2 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

5.4.8 Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.4.9 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 4.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

5.4.10 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos neste Convite.

5.4.11 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

5.4.12 Os envelopes "2" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas de preços, **ANEXO I** deste edital, que deverão integrar o envelope "2", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 Razão social da empresa;

6.1.2 **Descrição completa e especificada dos itens ofertados, com indicação expressa da marca e modelo (itens 1 a 12), para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.**

6.1.3 **Preços unitário e total**, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 Será considerado, para fins de julgamento, o **valor global**, constante na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

6.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.1 A critério da Comissão de Licitações, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

7.2 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo a desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

8. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

8.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/ 2006 e suas alterações.

8.3 As hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

9.1.1 Habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

9.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou por procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

10. PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.1.3 O prazo de que trata o item 10.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11. PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

11.3 Verificando-se outras irregularidades na execução do contratado ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento dos equipamentos e a instalação de que trata o objeto desta Licitação deverão ser efetuados em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.

12.1.1 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação dos produtos, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

13.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número deste Pregão e do contrato administrativo de fornecimento.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

13.4.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração

Projeto – 1048 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Administração

4.4.90.52.30 – 3654 – Máquinas e Equipamentos energéticos – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.33 – 3927 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.37 – 5602 – Equipamentos de T.I.C. – Ativos de Rede – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.42 – 3280 – Mobiliário em geral – Rec. 1 Livre

Atividade – 2014 Manutenção do Centro Administrativo Municipal

3.3.90.30.26 – 4054 – Material Elétrico e Eletrônico – Rec. 1 Livre

Projeto – Instalação de Câmaras de Monitoramento em Vias Públicas

3.3.90.39.05 – 5365 – Serviços Técnicos Profissionais – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.33 – 5363 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

Projeto – 1144 – Revitalização da Praça Visconde do Rio Branco

4.4.90.52.33 – 5807 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os bens licitados.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.4 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

15.6 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

15.6.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

15.6.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

15.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

15.8 Constituem anexos e são parte integrantes deste convite, a Proposta de Preços e a minuta do Contrato Administrativo.

15.9 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.10 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

15.11 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

15.12 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

15.13 Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

15.14 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 11 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ VALANDRO

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Un	01	<p>GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE</p> <p>- Tecnologia NVR, resolução Full HD, com throughput de rede de 300 Mbps, 2 interface gigabit, para uso até de 32 câmeras, saída VGA e HDMI, 2 portas ethernet 10/100/1000 Mbps, Máscara de privacidade de até 4 por canal, zoom digital, controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema, gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG</p> <p>- Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF .Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS. Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. Eventos/configurações para gravação Detecção de movimentos, Suporte à 32 câmeras IP com áudio, compressão de áudio suportado G.711 e AAC, saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA</p> <p>- Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 x 2.160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720</p> <p>- Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720</p> <p>- Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros</p>			

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais- Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF- Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal<ul style="list-style-type: none">- 6 MP - 1 canal- 5 MP - 1 canal- 4 MP - 2 canais- 3 MP - 3 canais- 2 MP (Full HD/1080p)- 4 canais- 1,3 MP - 4 canais- 720 P - 10 canais- suporte ao protocolo ONVIF- Entrada de banda 180 Mbps- Saída de banda 120 Mbps- Armazenamento de Disco rígido⁴ até 8 HDs SATA 3- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular- Gerenciamento de espaço em disco- Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço- Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura e redundante- Conexões auxiliares: USB 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0).- Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Entradas de alarme 16- Saída de alarme 4- e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações- Tamanho (L x A x P) 2 U – 440 x 95 x 450 mm			
--	--	--	--	--	--

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

02	Un	01	DISCO RÍGIDO WD PURPLE DE 12T - 6Gbps, SATA3, 7200rpm compatível com o gravador de imagens fornecido			
03	Un	02	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 30M - Infravermelho, alcance de 30m, proteção IP67, tecnologia IP, resolução de 2 megapixel (1080p), detecção de movimento, função dia/noite, suporte ao protocolo ONVIF			
04	Un	01	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 40M - Infravermelho com alcance de 40m, zoom digital 16x, proteção anti surto, suporte ao protocolo ONVIF, proteção IP67, tecnologia IP, resolução de 2 megapixel (1080p), função dia/noite, detecção de movimento inteligente (pessoas e veículos), zoom digital			
05	Un	02	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 60M - Infravermelho, alcance de 60m, resolução FullHD, proteção IP67, tecnologia IP, zoom digital 16x e zoom ótico de 5x, visão noturna, lente varifocal motorizada, suporte ao protocolo ONVIF			
06	Un	01	MINI RACK DESMONTÁVEL 08U - 19"x 570mm, parede			
07	Un	01	NOBREAK - 600VA, bivolt, 6 tomadas, senoidal			
08	Un	07	ISOLADOR DE CABO - Porcelanato esmaltado			
09	Un	01	CONECTOR RJ45 - CAT6, com capa protetora em borracha, embalagem com 100 unidades			
10	Un	01	CABO DE REDE CAT6 - Embalagem com 305 metros			
11	Un	01	SWITCH 8 PORTAS - Tecnologia Gigabit e gerenciável, 8 portas POE, 2 portas SFP, comutação de 20Gbps			
12	Un	03	CAIXA DE PASSAGEM CFTV			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			- Em plástico, para instalação interna			
13	Un	01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - Certificação do ponto de lógica, instalação da infraestrutura de rede, sistema de monitoramento, instalação na rede, fixação do rack e central de monitoramento, serviço certificado com segurança e seguro de equipe			

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E _____"

CARTA CONVITE Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de Equipamentos e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de Equipamentos e a Prestação de Serviços para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, visando a proteção do patrimônio público, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	marca / modelo	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Un	01	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE - Tecnologia NVR, resolução Full HD, com throughput de rede de 300 Mbps, 2 interface gigabit, para uso até de 32 cameras, saída VGA e HDMI, 2 portas ethernet 10/100/1000 Mbps, Máscara de privacidade de até 4 por canal, zoom digital, controle de contas de usuário			

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		<p>com permissões de acesso ao sistema , gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG - Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF .Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS. Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. Eventos/configurações para gravação Detecção de movimentos, Suporte à 32 câmeras IP com áudio, compressão de áudio suportado G.711 e AAC,saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA - Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 x 2.160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 - Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 - Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros - Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais - Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF - Canais em visualização simultânea em Stream Principal² 8 MP (4K) - 1 canal - 6 MP - 1 canal - 5 MP - 1 canal - 4 MP - 2 canais - 3 MP - 3 canais - 2 MP (Full - HD/1080p) - 4 canais - 1,3 MP - 4 canais - 720 P - 10 canais - suporte ao protocolo ONVIF - Entrada de banda 180 Mbps</p>			
--	--	--	--	--	--

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<ul style="list-style-type: none">- Saída de banda 120 Mbps- Armazenamento de Disco rígido até 8 HDs SATA 3- Opções de armazenamento Gravação simples por eventos ou regular- Gerenciamento de espaço em disco- Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço- Modos de HD Leitura/gravação, somente leitura e redundante- Conexões auxiliares: USB 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0).- Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA- Entradas de alarme 16- Saída de alarme 4- e-Sata Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações- Tamanho (L x A x P) 2 U – 440 x 95 x 450 mm			
02	Un	01	DISCO RÍGIDO WD PURPLE DE 12T <ul style="list-style-type: none">- 6Gbps, SATA3, 7200rpm compatível com o gravador de imagens fornecido			
03	Un	02	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 30M <ul style="list-style-type: none">- Infravermelho, alcance de 30m, proteção IP67, tecnologia IP, resolução de 2 megapixel (1080p), detecção de movimento, função dia/noite, suporte ao protocolo ONVIF			
04	Un	01	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 40M <ul style="list-style-type: none">- Infravermelho com alcance de 40m, zoom digital 16x, proteção anti surto, suporte ao protocolo ONVIF, proteção IP67, tecnologia IP, resolução de 2 megapixel (1080p), função dia/noite, detecção de movimento inteligente (pessoas e veículos), zoom digital			
05	Un	02	CÂMERA EXTERNA POE 802.3AF 60M			

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			- Infravermelho, alcance de 60m, resolução FullHD, proteção IP67, tecnologia IP, zoom digital 16x e zoom óptico de 5x, visão noturna, lente varifocal motorizada, suporte ao protocolo ONVIF			
06	Un	01	MINI RACK DESMONTÁVEL 08U - 19"x 570mm, parede			
07	Un	01	NOBREAK - 600VA, bivolt, 6 tomadas, senoidal			
08	Un	07	ISOLADOR DE CABO - Porcelanato esmaltado			
09	Un	01	CONECTOR RJ45 - CAT6, com capa protetora em borracha, embalagem com 100 unidades			
10	Un	01	CABO DE REDE CAT6 - Embalagem com 305 metros			
11	Un	01	SWITCH 8 PORTAS - Tecnologia Gigabit e gerenciável, 8 portas POE, 2 portas SFP, comutação de 20Gbps			
12	Un	03	CAIXA DE PASSAGEM CFTV - Em plástico, para instalação interna			
13	Un	01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - Certificação do ponto de lógica, instalação da infraestrutura de rede, sistema de monitoramento, instalação na rede, fixação do rack e central de monitoramento, serviço certificado com segurança e seguro de equipe			

1.2 Garantia mínima de 12 (doze) para os equipamentos, defeitos de fabricação.

1.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses dos serviços, contra defeitos de instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos equipamentos e a instalação de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.

2.1.1 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

2.2 Os equipamentos que forem danificados pela empresa no momento da instalação deverão ser substituídos pela mesma, sem custos adicionais para o Município.

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração

Projeto – 1048 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Administração

4.4.90.52.30 – 3654 – Máquinas e Equipamentos energéticos – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.33 – 3927 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.37 – 5602 – Equipamentos de T.I.C. – Ativos de Rede – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.42 – 3280 – Mobiliário em geral – Rec. 1 Livre

Atividade – 2014 Manutenção do Centro Administrativo Municipal

3.3.90.30.26 – 4054 – Material Elétrico e Eletrônico – Rec. 1 Livre

Projeto – Instalação de Câmaras de Monitoramento em Vias Públicas

3.3.90.39.05 – 5365 – Serviços Técnicos Profissionais – Rec. 1 Livre

4.4.90.52.33 – 5363 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

Projeto – 1144 – Revitalização da Praça Visconde do Rio Branco

4.4.90.52.33 – 5807 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Rec. 1 Livre

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

5.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e

“Todos contra a COVID-19.”

“Use Máscara.”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

5.4.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

6.3 Havendo saldo remanescente na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

7.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 02/2022, parte anexa e integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor _____, designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital da Carta Convite nº 02/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, __de _____ de 2022.

Flaviana Brandenburg Basso

Prefeita Municipal

Contratante

Empresa

Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____